

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SESC PARÁ Nº 23/0101-PG**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - Departamento Regional no Pará**, designada pela ORDEM DE SERVIÇO 'N' Nº 025/2020 de 22/07/2020, através de seu pregoeiro comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública, conforme especificação contida nesse Edital Anexos.

Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelas normas e procedimentos constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.252, de 6 de junho de 2012, com suas alterações e pelo presente instrumento convocatório.

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1. Tipo de licitação: Menor Preço
- 1.2. Critério de julgamento: Menor Preço - por item
- 1.3. Processo de referência: nº 1501
- 1.4. Abertura das propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços às 9h do dia 21/06/2023
- 1.5. Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 1.6. Código UASG: 926654.
- 1.7. Não se aplica a presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.
- 1.8. O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.9. Serão observadas as datas e horários especificados para os procedimentos referentes à Licitação, ou, não havendo expediente no SESC/PARÁ nessas datas, no mesmo meio eletrônico e nas mesmas horas dos primeiros dias úteis subsequentes.

**2. OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para provável aquisição de polpas de frutas para as Unidades Operacionais Escola e Centro de Atividades do Sesc-PA em Castanhal-PA, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – Catálogo Geral de Marcas Homologadas – CAGEMAR;
- ANEXO II – Modelo de Proposta financeira;
- ANEXO III – Modelo da declaração de adesão ao cadastro de reserva; e
- ANEXO IV – Minuta do Termo de Registro de preço.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e no Edital, prevalecerão às últimas.

2.3. O SESC-DR/PA não se obriga a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital.

2.4. A vigência do Registro de Preço será de 12 (doze) meses, prorrogável por no máximo igual período.

2.5. O objeto deverá ser entregue ao Sesc/Pará, por meio de Ordem de Compra (OC), às licitantes vencedoras.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas cujos produtos tenham sido pré-qualificados pelo Sesc/PA, conforme descrito em cada item, sendo franqueada a **solicitação de pré-qualificação** de novos produtos que atendam os requisitos do Edital e seus anexos, desde que sejam apresentadas amostras de marcas que não descritas no item.

3.1.1. As amostras deverão ser enviadas para o Centro Educacional Sesc Castanhal, situado à Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 10 - Bairro lanetama, CEP 68745-000, Castanhal-PA – Das 8h às 12h e 14h às 18h – De 2ª feira até 6ª feira – Fone (91) 981671188 e deverão ser apresentadas **até o dia 14/06/2023**.

3.2 A decisão resultante do processo de pré-qualificação de produtos será comunicada conforme previsto no subitem 16.1. deste Edital.

3.1. Poderá participar da presente licitação, qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil que esteja apta ao objeto aqui licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

- a) Que esteja suspensa de licitar ou contratar com o Sesc Pará, enquanto perdurar a suspensão;
- b) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.
- c) Cuja gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas;
- d) Cujo proprietário, sócio ou respectivo cônjuge ou companheiro (a) seja empregado (a) ou dirigente do Sesc/PA;

3.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

#### **4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES**

4.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e Anexos deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados à Comissão de Licitação do Sesc/PA, contra protocolo ou por e-mail no endereço eletrônico [cpl@pa.sesc.com.br](mailto:cpl@pa.sesc.com.br) até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da Sessão de Disputa de Preços, observando-se os prazos e condições aqui previstos e deverá respeitar o horário comercial.

4.1.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

4.2. Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos pelo Pregoeiro antes da data e horário de abertura da Sessão e divulgados no sistema eletrônico e/ou no site do Sesc/PA.

4.3. O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será reaberto apenas se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) e impugnação(ões) afetar(arem) a formulação das propostas.

4.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado.

4.5. A impugnação apresentada à Comissão de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

4.6. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a este Pregão será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos do item 4.1 deste Edital.

4.6.1. Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.

#### **5. CREDENCIAMENTO**

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc Pará a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, má correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8. O Sesc Pará não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FASE DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

6.2. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5. As propostas terão validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.5.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado ou documento equivalente, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

6.6. A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL ofertados, indicados em moeda corrente nacional, incluindo tributos, emolumentos, tarifas, contribuições trabalhistas e previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais.

6.7. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta por item/lote, para o(s) qual(is) fizer a opção de participação.

6.8. Até o horário previsto para recebimento das propostas constante nas DISPOSIÇÕES INICIAIS, deste Edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais e documentos de habilitação no sistema.

6.9. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante (razão social, CNPJ e etc.), antes do encerramento da disputa de lances importará na desclassificação da sua proposta**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.10. O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.11. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Sesc ou terceiros para embasar suas decisões.

## **6.12. O Pregoeiro desclassificará as propostas que:**

6.12.1. Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.

6.12.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6.12.3. Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos ou propostas das demais licitantes.

6.13. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e Anexos.

6.14. É facultado à Comissão Permanente de Licitação do Sesc Pará realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

## **7. HABILITAÇÃO**

7.1. Para fins de habilitação, o licitante arrematante, deverá apresentar todos os documentos, indicados nos subitens a seguir compreendendo a comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a. Prova de registro no órgão competente no caso de empresário individual;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

c. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item acima, alínea b.

### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

d. Certificado de Regularidade Fiscal - (CRF/FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, atualizada;

7.1.2.1. A prova de regularidade se fará mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

7.1.2.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

**7.2. Os documentos/comprovações que não estejam contemplados no SICAF, vencidos e/ou irregulares, ou não entregues no momento de cadastro de proposta deverão ser remetidos por meio da opção "enviar anexo" do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado no subitem 6.1. não serão considerados os documentos enviados por e-mail.**

7.3. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

7.3.1. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.3.1.1. Quando do julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, sendo vedado juntada de documento não apresentado.

7.3.1.2. As diligências mencionadas no item 7.3.1. ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

7.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados pelo pregoeiro**, deverão ser encaminhados em 3 (três) dias úteis à Comissão de Licitação do Sesc Pará, no setor de protocolo, localizada na Avenida Assis de Vasconcelos n° 359, 6º andar, Campina – Belém-PA – CEP 66010-010, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico n°
- Razão Social e CNPJ da Empresa:
- Telefone/fax:
- E-mail:

7.5. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

7.6. Quando não constar prazo de validade em documentos exigidos para habilitação do licitante, será considerado o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição dos mesmos.

7.7. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

## **8. FASE DE DISPUTA DE PREÇOS**

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas 'Disposições Iniciais' deste Edital, no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

8.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

8.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.3.1. No modo de disputa "aberto" a sessão pública terá duração de 10 minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 2 (dois) em 2 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

8.3.2. Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 2 (dois) minutos finais, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme registrado no sistema Comprasnet.

8.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.9. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, tanto para o item como para o valor total do lote, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.11. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **9. NEGOCIAÇÃO**

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2. A contraproposta deve ser respondida no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do pregoeiro e mediante solicitação encaminhada no CHAT. Caso a contraproposta não seja respondida no prazo, a proposta será recusada.

9.1.2.1. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.

9.1.3. A contraproposta será baseada no valor estimado para aquisição.

9.1.4. Poderá, a critério do Sesc Pará ser aceita proposta com preços superiores ao preço estimado, desde que, mediante diligência, verifique-se que as especificações do objeto proposto atendem às características mínimas do objeto licitado, não sendo excessivas e desnecessárias, bem como, seja o preço compatível com o mercado.

## **10. JULGAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA**

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta de Preços, constante no Anexo deste Edital, bem como todos os documentos referentes à Habilitação não anexados no momento de cadastro da proposta e catálogo do material, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação ao Pregoeiro, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.1.2. Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta dentro do prazo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.2. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.3. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

10.4. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesc/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.6.1. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

10.6.1.1. A empresa poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

10.7. A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital, implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

10.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## 11. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. Da decisão do Pregoeiro que declarar o licitante vencedor, será aberto prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente. Os recursos deverão ser enviados em horário comercial.

11.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que cheguem fora do prazo previsto acima.

11.3. Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados mediante solicitação formal do licitante.

11.4. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

## 12. ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Será realizado o cadastro de reserva dos licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado.

12.1.1. O cadastro de reserva tem como objetivo a contratação no caso de impossibilidade do fornecimento pelo primeiro colocado da Ata.

12.2. Os licitantes poderão manifestar interesse em aderir ao Cadastro de Reserva através de envio de e-mail para o endereço eletrônico [cpl@pa.sesc.com.br](mailto:cpl@pa.sesc.com.br), até 1 (um) dia útil após a convocação ou homologação do certame.

12.3. Os licitantes interessados deverão encaminhar o Anexo – Modelo da Declaração de Adesão ao Cadastro de Reserva, devidamente preenchido e assinado, para o e-mail [cpl@pa.sesc.com.br](mailto:cpl@pa.sesc.com.br).

12.3.1. O pregoeiro poderá alterar, a seu critério, o prazo para finalização do cadastro de reserva.

12.3.2. Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

12.3.3. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que por qualquer motivo, não for recebido.

12.4. Se houver mais de um licitante que aceite executar o objeto nas mesmas condições do vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.5. A convocação dos licitantes respeitará a ordem de classificação constante no Termo de Registro de Preços, e ocorrerá, sucessivamente, no caso de impossibilidade do fornecimento pelo primeiro colocado do Termo.

12.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetivada apenas em caso de necessidade de convocação do licitante remanescente.

12.7. O cadastro de reservas será publicado no site do Sesc Pará.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Após decorrido o prazo recursal e de contrarrazões, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da licitação e posterior emissão da OC – Pedido ao Fornecedor e/ou assinatura de Contrato ou Termo de Registro de Preços.

### **14. RESULTADO FINAL**

14.1. Após a definição da(s) empresa(s) vencedora(s) pela Autoridade Competente do Sesc Pará, o resultado final será publicado no Comprasnet e no site do Sesc/PA.

### **15. DAS PENALIDADES**

15.1. A recusa em acusar o recebimento do Pedido ao Fornecedor ou o Termo de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da convocação, dará ao Sesc/DR-PA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/DR-PA, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.2. Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

15.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao SESC/PA o direito de rescindir unilateralmente a OC e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com o SESC/PA por até 2 (dois) anos.

15.4. Outras penalidades estão na minuta do Termo de Registro de Preços, Anexo IV.

### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas pelo sistema eletrônico. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do endereço eletrônico [www.sesc-pa.com.br](http://www.sesc-pa.com.br) – Licitações.

16.2. O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

16.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Poderão ser desclassificadas e/ou inabilitadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

16.5. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que as informações que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerada válida, a critério do Pregoeiro, conforme cada caso.

16.6. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá, no interesse da Entidade em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelos licitantes.

16.7. O Sesc/DR/PA se reserva o direito de cancelar unilateralmente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade, antes da formalização do CONTRATO ou documento equivalente (Ordem de Compra (OC)), dando ciência aos participantes, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, na forma da legislação vigente.

16.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.10. Quaisquer questões decorrentes da execução do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

16.11. Em caso de divergência entre disposição presente no Edital e nos demais documentos que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

16.12. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá, quando necessário, suprimir itens do objeto e nas propostas.

16.13. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e ou apresentação de propostas e documentações relativas ao presente Edital e aos seus Anexos.

16.14. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances. Bem como de fazer o acompanhamento de todas as fases do processo.

16.15. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Belém-PA, 5 de junho de 2023

**ANEXO I – CATÁLOGO GERAL DE MARCAS HOMOLOGADAS DO SESC-PA (parcial)**



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ

CSP - COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO DO SESC-PA



**CATÁLOGO GERAL DE PRODUTOS E MARCAS HOMOLOGADAS**

CSP - COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO DO SESC-PA



CSP - COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO DO SESC-PA



CSP - COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO DO SESC-PA

JOAO MANOEL DE OLIVEIRA  
PEREIRA:72281375749

Assinado de forma digital por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA PEREIRA:72281375749  
Dados: 2022.06.15 14:04:09 -03'00'

### 1 - OBJETO:

Padronização de material e produtos para abastecer as Atividades desenvolvidas pelo Sesc-PA.

### 2 - JUSTIFICATIVA:

Com a homologação do catálogo de marcas visamos uma gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no "just in time", considerando que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender ao ressuprimento necessário assim que o estoque se encontre no nível baixo, mas dentro da margem de segurança para atender a demanda das atividades do SESC/PA.

### 3 - FINALIDADE:

Este catálogo com marcas homologadas visa aquisições de material e produtos com melhor qualidade, para atendimento aos clientes do Sesc-PA.

Divisão por categoria:

MATERIAL / PRODUTO	PÁGINAS
BEBIDAS CERVEJA – LOTE I	3
BEBIDAS REFRIGERANTE – LOTE II	5
REFRIGERANTE - LOTE III – PET 2 LITROS	6
AGUA MINERAL - LOTE IV	8
SUCO DE CAIXA 200 ML - LOTE V	8
AGUA DE COCO - LOTE VI	9
ISOTONICO - LOTE VII	9
MATERIAL DE EXPEDIENTE	10
PROTEÍNAS - LOTE I - AVES E CORTES	14
PROTEÍNAS - LOTE II - CAMARÃO E CARANGUEJO	17
PROTEÍNAS - LOTE III - CORTES BOVINOS	20
PROTEÍNAS - LOTE IV - PESCADOS E PESCADOS SALGADOS	29
PROTEÍNAS - LOTE V - SUINOS	31
PROTEÍNAS - LOTE VI - EMBUTIDOS E DEFUMADOS	32
PROTEÍNAS - LOTE VII - PRODUTOS SALGADOS	35
SECOS – LOTE I - SECOS NÃO PERECÍVEIS	37
SECOS – LOTE II - CONSERVAS E ENVASADOS	43
SECOS – LOTE III - DIVERSOS	47
SECOS – LOTE IV - ALIMENTOS ESPECIAIS	59
HORTIFRUTIGRANJEIROS - LOTE I - FRUTAS	61
HORTIFRUTIGRANJEIROS - LOTE II - HORTIGRANJEIROS	63
LATICÍNIOS - LATICÍNIOS E DERIVADOS	67
PÃES, BOLOS E BISCOITOS - LOTE I - PÃES E BISCOITOS	72
PÃES, BOLOS E BISCOITOS - LOTE II - BOLOS E SALGADOS	75
POLPA DE FRUTAS - POLPA DE FRUTAS	77
HIGIENE E LIMPEZA	81
DESCARTÁVEIS	84
MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	87
MATERIAL DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO	92
MATERIAL DE ENDODONTIA	95
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	104
DENTÍSTICA RESTAURADORA DE CLÍNICO GERAL	106
EQUIPAMENTOS	117
MATERIAL DE PISCINA	119

4 - PRAZO DE VALIDADE: Os Produtos relacionados deverão ter prazo de validade mínima de 6 meses.

JOAO MANOEL DE  
OLIVEIRA  
PEREIRA:72281375749

Assinado de forma digital por  
JOAO MANOEL DE OLIVEIRA  
PEREIRA:72281375749  
Dados: 2022.06.15 14:04:09 -03'00'

2/119

16	PANETONE	PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS COM EMBALAGEM MÍNIMA DE 300 G..PRODUÇÃO DIÁRIA.	UND	PRODUÇÃO DIÁRIA
17	SANDUICHE AMERICANO DE FRANGO	SANDUICHE AMERICANO SABOR FRANGO. ASSADO COM PESO MÍNIMO DE 80 G. PRODUÇÃO DIÁRIA.	UND	PRODUÇÃO DIÁRIA
18	TORRADA INTEGRAL COM ORÉGANO	TORRADA DE PÃO FRANCÊS INTEGRAL COM AZEITE E ORÉGANO. PRODUÇÃO DIÁRIA.	UND	PRODUÇÃO DIÁRIA

**POLPA DE FRUTAS - POLPA DE FRUTAS**

ORD	OBJETO	DESCRIÇÃO	UND	MARCA
01	MASSA DE BACURI	100% NATURAL, RESULTANTE DA SELEÇÃO E CONCENTRAÇÃO DA POLPA DA FRUTA, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU QUALQUER OUTRA SUBSTANCIA QUE DESCARACTERIZE O PRODUTO. EMBALADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTE, ÍNTEGRO E LIMPO, PESO MÉDIO DE 1 KG E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2,5:1 (2,5 LITROS DE SUCO PARA 1 KG DE POLPA). DIZERES DE ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MAPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	CAMTA BRASFRUT NUTRIN
02	MASSA DE CUPUAÇU	100% NATURAL, RESULTANTE DA SELEÇÃO E CONCENTRAÇÃO DA POLPA DA FRUTA, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU QUALQUER OUTRA SUBSTANCIA QUE DESCARACTERIZE O PRODUTO. EMBALADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTE, ÍNTEGRO E LIMPO, PESO MÉDIO DE 1 KG. DIZERES DE ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MAPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	CAMTA BRASFRUT
03	POLPA DE ABACAXI	100% NATURAL, RESULTANTE DA SELEÇÃO E CONCENTRAÇÃO DA POLPA DA FRUTA, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU QUALQUER OUTRA SUBSTANCIA QUE DESCARACTERIZE O PRODUTO. EMBALADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTE, ÍNTEGRO E LIMPO, PESO MÉDIO DE 1 KG E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2,5:1 (2,5 LITROS DE SUCO PARA 1 KG DE POLPA). DIZERES DE ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MAPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	CAMTA BRASFRUT NUTRIN

JOAO MANOEL DE OLIVEIRA  
PEREIRA:72281375749

Assinado de forma digital por  
JOAO MANOEL DE OLIVEIRA  
PEREIRA:72281375749  
Dados: 2022.06.15 14:04:09 -03'00'

77/119

04	POLPA DE ACEROLA	100% NATURAL, RESULTANTE DA SELEÇÃO E CONCENTRAÇÃO DA POLPA DA FRUTA, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU QUALQUER OUTRA SUBSTANCIA QUE DESCARACTERIZE O PRODUTO. EMBALADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTE, ÍNTEGRO E LIMPO, PESO MÉDIO DE 1 KG E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2,5:1 (2,5 LITROS DE SUCO PARA 1 KG DE POLPA). DIZERES DE ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MAPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	CAMTA BRASFRUT NUTRIN
05	POLPA DE BACURI	100% NATURAL, RESULTANTE DA SELEÇÃO E CONCENTRAÇÃO DA POLPA DA FRUTA, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU QUALQUER OUTRA SUBSTANCIA QUE DESCARACTERIZE O PRODUTO. EMBALADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTE, ÍNTEGRO E LIMPO, PESO MÉDIO DE 1 KG E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2,5:1 (2,5 LITROS DE SUCO PARA 1 KG DE POLPA). DIZERES DE ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MAPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	CAMTA BRASFRUT NUTRIN
06	POLPA DE CAJU	100% NATURAL, RESULTANTE DA SELEÇÃO E CONCENTRAÇÃO DA POLPA DA FRUTA, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU QUALQUER OUTRA SUBSTANCIA QUE DESCARACTERIZE O PRODUTO. EMBALADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTE, ÍNTEGRO E LIMPO, PESO MÉDIO DE 1 KG E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2,5:1 (2,5 LITROS DE SUCO PARA 1 KG DE POLPA). DIZERES DE ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MAPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	CAMTA BRASFRUT NUTRIN
07	POLPA DE CUPUAÇU	100% NATURAL, RESULTANTE DA SELEÇÃO E CONCENTRAÇÃO DA POLPA DA FRUTA, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU QUALQUER OUTRA SUBSTANCIA QUE DESCARACTERIZE O PRODUTO. EMBALADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTE, ÍNTEGRO E LIMPO, PESO MÉDIO DE 1 KG E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2,5:1 (2,5 LITROS DE SUCO PARA 1 KG DE POLPA). DIZERES DE ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MAPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	CAMTA BRASFRUT NUTRIN

JOAO MANOEL DE OLIVEIRA  
PEREIRA:72281375749

Assinado de forma digital por  
JOAO MANOEL DE OLIVEIRA  
PEREIRA:72281375749  
Dados: 2022.06.15 14:04:09 -03'00'

78/119

08	POLPA DE GOIABA	100% NATURAL, RESULTANTE DA SELEÇÃO E CONCENTRAÇÃO DA POLPA DA FRUTA, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU QUALQUER OUTRA SUBSTANCIA QUE DESCARACTERIZE O PRODUTO. EMBALADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTE, ÍNTEGRO E LIMPO, PESO MÉDIO DE 1 KG E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2,5:1 (2,5 LITROS DE SUCO PARA 1 KG DE POLPA). DIZERES DE ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MAPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	CAMTA BRASFRUT NUTRIN
09	POLPA DE GRAVIOLA	100% NATURAL, RESULTANTE DA SELEÇÃO E CONCENTRAÇÃO DA POLPA DA FRUTA, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU QUALQUER OUTRA SUBSTANCIA QUE DESCARACTERIZE O PRODUTO. EMBALADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTE, ÍNTEGRO E LIMPO, PESO MÉDIO DE 1 KG E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2,5:1 (2,5 LITROS DE SUCO PARA 1 KG DE POLPA). DIZERES DE ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MAPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	CAMTA BRASFRUT NUTRIN
10	POLPA DE MANGA	100% NATURAL, RESULTANTE DA SELEÇÃO E CONCENTRAÇÃO DA POLPA DA FRUTA, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU QUALQUER OUTRA SUBSTANCIA QUE DESCARACTERIZE O PRODUTO. EMBALADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTE, ÍNTEGRO E LIMPO, PESO MÉDIO DE 1 KG E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2,5:1 (2,5 LITROS DE SUCO PARA 1 KG DE POLPA). DIZERES DE ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MAPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	CAMTA BRASFRUT NUTRIN
11	POLPA DE MARACUJÁ	100% NATURAL, RESULTANTE DA SELEÇÃO E CONCENTRAÇÃO DA POLPA DA FRUTA, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU QUALQUER OUTRA SUBSTANCIA QUE DESCARACTERIZE O PRODUTO. EMBALADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTE, ÍNTEGRO E LIMPO, PESO MÉDIO DE 1 KG E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2,5:1 (2,5 LITROS DE SUCO PARA 1 KG DE POLPA). DIZERES DE ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MAPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	CAMTA BRASFRUT NUTRIN

JOAO MANOEL DE OLIVEIRA  
 PEREIRA:72281375749

Assinado de forma digital por  
 JOAO MANOEL DE OLIVEIRA  
 PEREIRA:72281375749  
 Dados: 2022.06.15 14:04:09 -03'00'

79/119

12	POLPA DE MORANGO	100% NATURAL, RESULTANTE DA SELEÇÃO E CONCENTRAÇÃO DA POLPA DA FRUTA, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU QUALQUER OUTRA SUBSTANCIA QUE DESCARACTERIZE O PRODUTO. EMBALADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTE, ÍNTEGRO E LIMPO, PESO MÉDIO DE 1 KG E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2,5:1 (2,5 LITROS DE SUCO PARA 1 KG DE POLPA). DIZERES DE ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MAPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	CAMTA BRASFRUT NUTRIN
13	POLPA DE MURUCI	100% NATURAL, RESULTANTE DA SELEÇÃO E CONCENTRAÇÃO DA POLPA DA FRUTA, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU QUALQUER OUTRA SUBSTANCIA QUE DESCARACTERIZE O PRODUTO. EMBALADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTE, ÍNTEGRO E LIMPO, PESO MÉDIO DE 1 KG E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2,5:1 (2,5 LITROS DE SUCO PARA 1 KG DE POLPA). DIZERES DE ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MAPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	CAMTA BRASFRUT NUTRIN
14	POLPA DE TAPEREBÁ	100% NATURAL, RESULTANTE DA SELEÇÃO E CONCENTRAÇÃO DA POLPA DA FRUTA, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU QUALQUER OUTRA SUBSTANCIA QUE DESCARACTERIZE O PRODUTO. EMBALADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTE, ÍNTEGRO E LIMPO, PESO MÉDIO DE 1 KG E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2,5:1 (2,5 LITROS DE SUCO PARA 1 KG DE POLPA). DIZERES DE ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MAPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	CAMTA BRASFRUT NUTRIN
15	POLPA DE UVA	100% NATURAL, RESULTANTE DA SELEÇÃO E CONCENTRAÇÃO DA POLPA DA FRUTA, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU QUALQUER OUTRA SUBSTANCIA QUE DESCARACTERIZE O PRODUTO. EMBALADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTE, ÍNTEGRO E LIMPO, PESO MÉDIO DE 1 KG E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2,5:1 (2,5 LITROS DE SUCO PARA 1 KG DE POLPA). DIZERES DE ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MAPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	CAMTA BRASFRUT NUTRIN

JOAO MANOEL DE  
OLIVEIRA  
PEREIRA:72281375749

Assinado de forma digital por  
JOAO MANOEL DE OLIVEIRA  
PEREIRA:72281375749  
Dados: 2022.06.15 14:04:09 -03'00'

80/119

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

(papel timbrado da licitante – com razão social; e-mail; e contato telefônico fixo e/ou celular, válidos – Fonte no tamanho 12)

1. Especificação dos objetos e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	<b>MASSA CUPUAÇÚ:</b> 100% NATURAL, RESULTANTE DA SELEÇÃO E CONCENTRAÇÃO DA POLPA DA FRUTA, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU QUALQUER OUTRA SUBSTANCIA QUE DESCARACTERIZE O PRODUTO. EMBALADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTE, ÍNTEGRO E LIMPO, PESO MÉDIO DE 1 KG. DIZERES DE ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MAPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	300 KG			
2	<b>POLPA DE FRUTA ABACAXI – CONGELADA:</b> 100% NATURAL, RESULTANTE DA SELEÇÃO E CONCENTRAÇÃO DA POLPA DA FRUTA, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU QUALQUER OUTRA SUBSTANCIA QUE DESCARACTERIZE O PRODUTO. EMBALADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTE, ÍNTEGRO E LIMPO, PESO MÉDIO DE 1 KG E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2,5:1 (2,5 LITROS DE SUCO PARA 1 KG DE POLPA). DIZERES DE ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MAPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	2000 KG			
3	<b>SESC/PA - POLPA DE FRUTA ACEROLA – CONGELADA:</b> 100% NATURAL, RESULTANTE DA SELEÇÃO E CONCENTRAÇÃO DA POLPA DA FRUTA, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU QUALQUER OUTRA SUBSTANCIA QUE DESCARACTERIZE O PRODUTO. EMBALADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTE, ÍNTEGRO E LIMPO, PESO MÉDIO DE 1 KG E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2,5:1 (2,5 LITROS DE SUCO PARA 1 KG DE POLPA). DIZERES DE ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MAPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	2000 KG			

4	<p><b>POLPA DE FRUTA BACURI - CONGELADA:</b> 100% NATURAL, RESULTANTE DA SELEÇÃO E CONCENTRAÇÃO DA POLPA DA FRUTA, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU QUALQUER OUTRA SUBSTANCIA QUE DESCARACTERIZE O PRODUTO. EMBALADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTE, ÍNTEGRO E LIMPO, PESO MÉDIO DE 1 KG E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2,5:1 (2,5 LITROS DE SUCO PARA 1 KG DE POLPA). DIZERES DE ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MAPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p>	500 KG			
5	<p><b>POLPA DE FRUTA CAJU - CONGELADA:</b> 100% NATURAL, RESULTANTE DA SELEÇÃO E CONCENTRAÇÃO DA POLPA DA FRUTA, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU QUALQUER OUTRA SUBSTANCIA QUE DESCARACTERIZE O PRODUTO. EMBALADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTE, ÍNTEGRO E LIMPO, PESO MÉDIO DE 1 KG E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2,5:1 (2,5 LITROS DE SUCO PARA 1 KG DE POLPA). DIZERES DE ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MAPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p>	2000 KG			
6	<p><b>POLPA DE FRUTA CUPUACU - CONGELADA:</b> 100% NATURAL, RESULTANTE DA SELEÇÃO E CONCENTRAÇÃO DA POLPA DA FRUTA, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU QUALQUER OUTRA SUBSTANCIA QUE DESCARACTERIZE O PRODUTO. EMBALADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTE, ÍNTEGRO E LIMPO, PESO MÉDIO DE 1 KG E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2,5:1 (2,5 LITROS DE SUCO PARA 1 KG DE POLPA). DIZERES DE ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MAPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p>	2000 KG			

7	<p><b>POLPA DE FRUTA GOIABA - CONGELADA:</b> 100% NATURAL, RESULTANTE DA SELEÇÃO E CONCENTRAÇÃO DA POLPA DA FRUTA, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU QUALQUER OUTRA SUBSTANCIA QUE DESCARACTERIZE O PRODUTO. EMBALADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTE, ÍNTEGRO E LIMPO, PESO MÉDIO DE 1 KG E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2,5:1 (2,5 LITROS DE SUÇO PARA 1 KG DE POLPA). DIZERES DE ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MAPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA</p>	2000 KG			
8	<p><b>POLPA DE FRUTA GRAVIOLA - CONGELADA:</b> 100% NATURAL, RESULTANTE DA SELEÇÃO E CONCENTRAÇÃO DA POLPA DA FRUTA, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU QUALQUER OUTRA SUBSTANCIA QUE DESCARACTERIZE O PRODUTO. EMBALADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTE, ÍNTEGRO E LIMPO, PESO MÉDIO DE 1 KG E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2,5:1 (2,5 LITROS DE SUÇO PARA 1 KG DE POLPA). DIZERES DE ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MAPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p>	2000 KG			
9	<p><b>POLPA DE FRUTA MANGA - CONGELADA:</b> 100% NATURAL, RESULTANTE DA SELEÇÃO E CONCENTRAÇÃO DA POLPA DA FRUTA, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU QUALQUER OUTRA SUBSTANCIA QUE DESCARACTERIZE O PRODUTO. EMBALADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTE, ÍNTEGRO E LIMPO, PESO MÉDIO DE 1 KG E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2,5:1 (2,5 LITROS DE SUÇO PARA 1 KG DE POLPA). DIZERES DE ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MAPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p>	2000 KG			

10	<p><b>POLPA DE FRUTA MARACUJA – CONGELADA:</b> 100% NATURAL, RESULTANTE DA SELEÇÃO E CONCENTRAÇÃO DA POLPA DA FRUTA, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU QUALQUER OUTRA SUBSTANCIA QUE DESCARACTERIZE O PRODUTO. EMBALADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTE, ÍNTEGRO E LIMPO, PESO MÉDIO DE 1 KG E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2,5:1 (2,5 LITROS DE SUÇO PARA 1 KG DE POLPA). DIZERES DE ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MAPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p>	2000 KG			
11	<p><b>POLPA DE FRUTA MORANGO – CONGELADA:</b> 100% NATURAL, RESULTANTE DA SELEÇÃO E CONCENTRAÇÃO DA POLPA DA FRUTA, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU QUALQUER OUTRA SUBSTANCIA QUE DESCARACTERIZE O PRODUTO. EMBALADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTE, ÍNTEGRO E LIMPO, PESO MÉDIO DE 1 KG E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2,5:1 (2,5 LITROS DE SUÇO PARA 1 KG DE POLPA). DIZERES DE ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MAPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p>	1000 KG			
12	<p><b>POLPA DE FRUTA MURUCI – CONGELADA:</b> 100% NATURAL, RESULTANTE DA SELEÇÃO E CONCENTRAÇÃO DA POLPA DA FRUTA, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU QUALQUER OUTRA SUBSTANCIA QUE DESCARACTERIZE O PRODUTO. EMBALADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTE, ÍNTEGRO E LIMPO, PESO MÉDIO DE 1 KG E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2,5:1 (2,5 LITROS DE SUÇO PARA 1 KG DE POLPA). DIZERES DE ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MAPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p>	1000 KG			

13	<b>POLPA DE FRUTA TAPEREBA - CONGELADA:</b> 100% NATURAL, RESULTANTE DA SELEÇÃO E CONCENTRAÇÃO DA POLPA DA FRUTA, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU QUALQUER OUTRA SUBSTANCIA QUE DESCARACTERIZE O PRODUTO. EMBALADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTE, ÍNTEGRO E LIMPO, PESO MÉDIO DE 1 KG E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2,5:1 (2,5 LITROS DE SUCO PARA 1 KG DE POLPA). DIZERES DE ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MAPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1000 KG			
VALOR TOTAL.....					
R\$0,00 (XX)					

2. Nos valores acima propostos foram mencionadas todas as informações constantes do Edital do Processo Licitatório Pregão nº. 23/0101-PG e seus Anexos.

3. Os valores constantes na proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado e foram consideradas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e para fiscais, uniformes, administração, mão-de-obra, transporte e demais despesas incidentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, inclusive lucro.

4. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

5. Dados Bancários: Banco \_\_\_\_\_ – Agência nº \_\_\_\_\_ – Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

6. Razão Social, CNPJ e endereço da licitante.

7. Condições de Pagamento: Em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal e recibo devidamente atestado.

8. Prazo de entrega: A entrega do material ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis.

9. Local de Entrega e descarga (por conta do fornecedor):

Unidade	Endereço
Centro Educacional Sesc Castanhal.	Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 10 - Bairro Ipanetama, CEP 68745-000, Castanhal-PA – Das 8h às 12h e 14h às 18h – De 2ª feira até 6ª feira - Fone (91) 981671188

Cidade, UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome legível e por extenso

Observações:

1. Este modelo de proposta se destina a facilitar ao licitante a elaboração de sua Proposta Comercial, sendo que o conteúdo aqui previsto são informações mínimas que deverão estar contidos na proposta face as exigências previstas no edital, não devendo ser entendido como um modelo obrigatório de apresentação da mesma;
2. A licitante poderá inserir em sua proposta informações adicionais que achar necessária, desde que não contrariem nenhum dispositivo previsto no edital;
3. Caso a licitante encontre divergência entre o modelo de proposta fornecido pelo Sesc e algum dispositivo contido no edital ou anexos deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação.

**ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA**

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23/0101-PG

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ sob o n.º (inserir número), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade n.º (inserir número e órgão emissor) e do CPF n.º (inserir número), DECLARA seu interesse na adesão ao Cadastro de Reserva do processo em epígrafe, de acordo com o disposto no item 13 do Edital.

Inserir local e data

---

(Nome do representante legal da empresa)

**ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/0101-PG**

No dia ..... do mês ..... de ....., na sede do **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, situada na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 359, Edifício Orlando Lobato 6º andar, na cidade de Belém/PA, CEP 66010-010, nos termos da **Resolução Sesc/CN nº 1.252/2012 de 6/6/2012, Resolução Sesc/CN nº 1.523/2022 de 14/07/2022**, e alterações, considerando o julgamento do **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 23/0101-PG**, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador de RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Nos estritos termos do Pregão Eletrônico em epígrafe, do resultado do julgamento registrado em Ata e do Termo de Homologação respectivo, ficam registrados os seguintes preços:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO POLPA DE FRUTAS PARA A ESCOLA SESC CASTANHAL/PA**, conforme valores e quantidades constantes na planilha contida na Cláusula Segunda deste instrumento e de acordo com o especificado no Anexo I e na Proposta de Preços do **Pregão Eletrônico Sesc/DR-PA nº 23/0101-PG**.

1.2. O quantitativo total de que trata a planilha contida na Cláusula Segunda deste instrumento, poderá ou não ser adquirido pelo Sesc, o qual será feito de acordo com as necessidades verificadas ao longo da vigência do presente Termo sendo definidos nos respectivos Ordem de Compra – OC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO DO MENOR VALOR**

Fornecedor autor do menor preço registrado para os itens relacionados na tabela abaixo.

**Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**CNPJ: xxxxxxxxxxxx. Telefone (xx) xxxxxxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx**

**Endereço xxxxxxxxxxxxxxxx**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS PREÇOS E DO REAJUSTE**

3.1. A presente Ata de Registro de Preço **terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovada, a critério do Sesc/DR-PA por acordo entre as partes, por igual período ou fração, mediante termo aditivo, desde que a proposta continue se mostrando mais vantajosa.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Sesc/DR-PA, não estará obrigado a adquirir os itens, objeto desta Ata, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajosa para a Entidade.

3.3. Poderá haver reajustes do valor dos produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com índices oficiais, mediante manifestação das partes, através de Termo Aditivo, cabendo à CONTRATADA justificar e comprovar, as eventuais oscilações de preços no mercado que elevem ou reduzam os custos dos serviços, ou ainda em razão de fato imprevisível, superveniente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados e, ficando a critério da CONTRATANTE, após realização de diligências e pesquisas de mercado, a decisão de deferir ou não do pedido de reajuste.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1. A cada fornecimento, o pagamento será realizado pelo Sesc/DR-PA por meio de depósito em conta corrente do fornecedor em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestada pelo setor responsável, que declara que o fornecimento foi executado de acordo com o contratado, **não serão aceitos boletos bancários.**

3.7. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução deste Contrato.

3.8. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização da presente Ata, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este contrato, qualquer que seja a finalidade.

3.9. No valor estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto deste contrato, bem como o lucro da CONTRATADA.

3.10. Nenhum título de crédito decorrente da prestação de serviço poderá ser negociado com instituição financeira.

#### **CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

5.1. Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do Sesc/DR-PA, será emitido pela Coordenação de Suprimentos e Patrimônio (CSP), Ordem de Compra (OC), de acordo com as condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preço, o qual autorizará a realização da entrega. Caso a licitante não retire a Ordem de Compra (OC), dentro do prazo previsto no edital, a empresa decairá do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e no Edital do Pregão nº 23/0101-PG.

5.2. As entregas do(s) produto(s) deverão ser realizadas na Escola Sesc Castanhal/PA, localizada na Alameda Ryota Oyama, s/n, bairro Cristo Redentor, Castanhal/PA, CEP 68742-550, em horário comercial (8h às 12h e 14h às 16h), podendo haver troca na indicação do endereço pelo Sesc/DR/PA **dentro do mesmo município, Belém ou Ananindeua.**

5.3. A entrega do produto será de responsabilidade da licitante vencedora.

5.4. O produto deverá ser entregue embalado, em caixas especificadas, com etiquetas coladas com o nome do produto, tamanho e a quantidade contida na caixa.

5.5. Todo o produto entregue será examinado pelo responsável Escola Sesc Castanhal/PA para ser aprovado, podendo, em caso de qualquer divergência das especificações, quantidades, marcas e tipos, acarretar em penalidades previstas nesta Ata.

5.6. O prazo máximo para entrega dos produtos contido na Ordem de Compra (OC), será de até 7 (sete) dias úteis, a contar da data de recebimento da referida Ordem de Compra.

5.7. Quando da entrega dos produtos, a qualidade e especificação dos mesmos serão verificados através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total na nota de entrega para posterior reposição, o que será feito sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.8. Quando for constatada qualquer irregularidade, em qualquer produto, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que seja providenciada a respectiva correção ou substituição.

5.8.1. Decorrido o prazo a que se refere o subitem anterior e não solucionada a irregularidade apresentada, serão aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

5.9. É facultado ao Sesc/DR-PA, quando o convocado não aceitar efetuar a entrega do(s) produto(s) no prazo e condições estabelecidos, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independentemente das cominações que serão impostas à empresa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Obedecer às especificações do produto.

6.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências da CONTRATANTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessidades ao cumprimento de suas obrigações serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.3. Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços.

6.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do produto fornecido.

6.5. Realizar reposição imediata, após comunicado da CONTRATADA através da comunicação documental, o(s) produto(s) devolvido(s) por falta de qualidade, resultando na impropriedade para consumo ou condicionamento inadequado.

6.6. A responsabilidade dos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo na execução desta Ata, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do órgão interessado.

6.7. O retardo na entrega dos produtos estabelecidos na Cláusula Segunda, quando não justificado será considerado como infração contratual.

6.8. Responder por todas as despesas, diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo, obrigatoriamente, pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação vigente, aplicável ao pessoal empregado na execução deste Termo.

6.9. Manter, durante toda execução desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações, previamente, assumidas.

6.10. Substituição de marcas, estabelecidas na Cláusula Segunda, serão aceitas somente em caso de descontinuidade desta no mercado. A marca ofertada à substituição deverá atender todas as especificações técnicas na marca anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Fiscalizar a execução do objeto da presente Ata.

7.2. Tomar todas as providências necessárias para o cumprimento fiel desta Ata.

7.3. Efetuar o pagamento devido nos termos da cláusula quarta deste instrumento.

7.4. Prestar, aos funcionários da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente possam vir a ser solicitadas e que digam respeito ao fornecimento do produto em questão.

7.5. Comunicar, por escrito à CONTRATADA, o não recebimento dos produtos, pontuando o motivo de sua não adequação aos termos vigentes nesta Ata.

7.6. Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ato da entrega dos produtos.

7.7. Na data da entrega, o produto será analisado para fins de atesto e verificação de conformidade com o produto licitado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE poderá exercer, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar o cumprimento de todas as etapas desta Ata, através de técnicos devidamente credenciados perante a CONTRATADA, obrigando-se esta última a facilitar, de modo amplo e irrestrito, a ação fiscalizadora.

8.2. A fiscalização prevista nesta cláusula não exime nem limita a CONTRATADA de todas as obrigações estabelecidas nesta Ata.

8.3. A CONTRATANTE irá designar formalmente o Fiscal que fica investido de amplos poderes para o acompanhamento dos serviços, exigir da CONTRATADA o fiel e exato cumprimento deste contrato nos casos nele previstos, bem como pela certificação das Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA.

8.4. As pessoas nomeadas pela CONTRATANTE para efetuar as fiscalizações agirão em nome deste perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando os produtos que estiverem em desacordo com as especificações contidas na Termo de Referência, Edital e Anexos do Processo licitatório supra.

### **CLÁUSULA NONA – CLÁUSULA INTEGRANTE**

9.1. Constituem partes integrantes desta Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico 23/0101-PG e seus anexos, inclusive a proposta de menor preço por item e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e pelos documentos dos licitantes que a ele aderiram, sendo que a validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo Sesc/DR/PA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS**

10.1. Nenhuma disposição desta Ata poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de instrumento aditivo.

10.2. O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA**

11.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) baixa da Ata de Registro de Preço, Sesc/DR/PA;
- c) Multa de até 10% do valor da Ordem de Compra;
- d) impedimento de licitar e contratar com o Sesc/PA, por até dois anos.

11.2. As penalidades descritas nesta cláusula 11.1 podem ser aplicadas cumulativamente.

11.3. A recusa em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 3 (três) dias corridos a partir da convocação, dará ao Sesc/PA o direito de suspender o licitante em até 2 (dois) anos do direito de licitar, contratar com o Sesc e homologar e adjudicar este termo aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

12.1. A empresa compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC PARÁ, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n.º 13.709/2018), da Política de Privacidade e da Política de Segurança da Informação do SESC PARÁ, disponível em (<http://transparencia.pa.sesc.com.br/v1/transparencia>).

12.2. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos na Ata de Registro de Preços e/ou Ordem de Compras - OC, nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral, dará ao SESC PARÁ o direito de rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços e/ou Ordem de Compra - OC, e aplicar as demais sanções cabíveis previstas nesta ATA, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.3. Na hipótese de a empresa identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SESC PARÁ no mesmo dia em que tomar ciência do fato, fazendo-o formalmente e por escrito ao Fiscal e Supervisor da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa prevista nesta ATA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para todos os fins, o EDITAL DE PREGÃO Nº 23/0101-PG, com todos os seus Anexos, as PROPOSTAS das empresas com preços registrados, a ATA DE JULGAMENTO das Propostas e o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do resultado do julgamento.

13.2. A empresa deverá justificar de forma fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos nesta ATA. A aceitação da justificativa ficará a critério do SESC PARÁ.

13.2.1 A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da Proposta e/ou inabilitação da empresa e, caso tenha sido vencedor, a rescisão da Ordem de Serviço - OC ou o cancelamento de seus preços na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.2.2. As empresas, beneficiárias da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATADAS, podem ser sancionadas por seus atos, omissivos ou comissivos, a exemplo da prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos da Licitação, fraude fiscal, comportamento inidôneo, não entrega de documentação, dentre outros.

13.3. No período de vigência da presente Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a requerimento da CONTRATADA, mediante justificativa, em virtude de eventuais oscilações de preços no mercado que elevem ou reduzam os custos dos produtos, serviços ou bens registrados, ou ainda em razão do fato imprevisível ou previsível, desde que devidamente comprovados e, ficando a critério do Sesc, após realizações de diligências e pesquisas de mercado, o deferimento ou não do pedido.

13.4. As modificações que implicarem em aumento do valor pactuado não excederão a 25% do valor inicial contratado, conforme disposto no art. 30 da Resolução Sesc 1.252/2012.

13.5. A CONTRATADA e seus sucessores se responsabilizarão por todo e qualquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/PA e/ou terceiros em decorrência de execução indevida do objeto da licitação.

13.6. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações e disposições deste Termo pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludente de responsabilidade de multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto desta Ata.

13.7. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto da presente Ata.

- 13.8. É vedada a subcontratação total de outra empresa para a execução do objeto da presente Ata.
- 13.9. A licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação prevista no Pregão nº 23/0101-PG que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo Sesc.
- 13.10. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescinda por iniciativa de quaisquer das partes, mediante aviso expreso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 13.11. Os casos não previstos nesta ATA serão decididos pela Autoridade Competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. A presente Ata de Registro de Preços é regida pelo Código Civil Brasileiro, bem como pela legislação federal vigente obrigando seus contratantes, herdeiros e sucessores, ficando eleito o Foro da Comarca de Belém/PA, para dirimir qualquer medida judicial decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada pela CONTRATADA à sua custa, na forma da Lei N.º 6015, de 31 de dezembro de 1973 e alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias, o presente instrumento, cientes de que a CONTRATANTE é aplicável o disposto no art. 70, parágrafo único, art. 150, item VI, alínea C e art. 240, todos da Constituição Federal, art. 5º do Decreto-Lei nº. 9853, de 13 de setembro de 1946 e nos art. 12 e 13 de Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sesc/DR/PA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Licitante vencedor

TESTEMUNHAS

- 1. .... 2. ....
- CPF: ..... CPF: .....